



- Prefeitura Municipal de Marmeleiro -

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

Este documento foi afixado no mural da Prefeitura.

secretario

DECRETO Nº 378/88

DE 24/10/88

SÚMULA: Decreta Estado de Emergência no Município.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 75, ítem III, da Lei Complementar nº 2, de 18 de junho de 1973, e legislação em vigor, e ainda, tendo em vista os grandes / prejuízos causados pelas chuvas de granizo que se precipitaram sobre o município no dia 22 de outubro de 1988, danificando sensivelmente todo o sistema viário municipal, estradas, pontes e boeiros, inclusive as lavouras de milho, feijão e trigo, onde 32 comunidades tiveram uma perda em torno de 70% de sua produção, e ainda, deixaram grande número de desabrigados, principalmente as pessoas de baixo poder aquisitivo.

DECRETA:

Art. Único - Fica decretado estado de emergência, na área de jurisdição do Município de Marmeleiro, diante da necessidade de assegurar o funcionamento de todos os serviços vitais à comunidade municipal, criando-se assim, condições para a recuperação, revitalização e recondução do Município à normalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 1988.

CRISTAL LTDA.

EST. DO PARANÁ - 85618 - MARMELEIRO
R. D. - Fones 25-1122 e 25-1488
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24
85618 - Marmeleiro - Paraná

JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL

24 10 88
CARLA GROSSI